



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 712/2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RENOVAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2008, contrato de locação de imóvel comercial com o Sr. **Luiz Antonio Fabrim**, brasileiro, casado, portador do CPF 182.839.859-49, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, destinado ao funcionamento da Creche Municipal.

Art. 2º O valor da locação não será reajustado, permanecendo em R\$ 3.539,00 (três mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO I

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO Nº

Que fazem entre se, de um lado o **Município de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Rua do Cará, s/nº, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **João César Borges Maggi**,, neste ato denominado LOCATÁRIO e de outro lado, Sr. **Luiz Antonio Fabrim**, brasileiro, casado, portador do CPF 182.839.859-49, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal/MT, para este ato denominada LOCADORA e tendo em vista a autorização legislativa contida na **Lei Municipal nº**, firmam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se contrato de locação imóvel nº 035/2005, prorrogando-se o prazo de vencimento do mesmo por um período de 12 (doze) meses, passando o prazo de validade para o dia 31/12/2008, conforme Lei Municipal nº....

CLÁUSULA SEGUNDA - Na renovação do presente contrato de locação não haverá reajuste, permanecendo o valor da locação em R\$ **3.539,00** (três mil, quinhentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - Faz se alteração da cláusula quarta do contrato original, na qual serão utilizados recursos constante da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 035/2005.

Sapezal - MT., aos ... dias do mês de janeiro de 2008.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal

LOCADORA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Sr. Luiz Antonio Fabrim

LOCATÁRIO